



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, através da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

1.2 Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	APARELHO DE TV COM TAMAÑO DE TELA DE 50 POLEGADAS , 110 W, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO LED COM PAINEL IPS , TECNOLOGIA SMART TV, COM PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO 4 K, RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GOOGLE ASSISTENTE AMAZON ALEXA E APLE HOME KIT, CONECTIVIDADE POR WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÕES NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS DE USB E 01 ENTRADA RF, RECURSOS DE RECONHECIMENTO DE VOZ E QUE PERMITA CONEXÕES SEM FIO COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS PARA ESPELHAMENTO DE TELA COM SMARTPHONES, COMPUTADORES E TABLETS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. APARELHO DE TV COM TAMAÑO DE TELA DE 50 POLEGADAS , 110 W, com as especificações mínimas: tipo led com painel ips , tecnologia smart tv, com processador quad core, resolução 4 k, recursos de inteligência artificial para google assistente amazon alexa e aple home kit, conectividade por wi-fi e bluetooth, conexões no mínimo 03 entradas hdmi e 02 entradas de usb e 01 entrada rf, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexões sem fio com dispositivos android e ios para espelhamento de tela com smarthphones, computadores e tablets. Com no mínimo 12 meses de garantia.	1	UN
02	AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, TIPO CICLO QUENTE/FRIO COR BRANCO ENCE NO MÍNIMO D, FILTRO DE AR, ANTI BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 MP/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220W, POSSUI TECNOLOGIA INVERTER E	4	UN

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



	APRESENTA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA-ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GÁS ECOLOGICO R-410A  AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700 mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia-ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A		
03	ARMÁRIO MULTIUSO EM AÇO, COM PÉS, NA COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.98 DE ALTURA 90 CM COMPRIMENTO E 40 CM LATERAIS SEM GAVETAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA.  ARMÁRIO MULTIUSO em aço, com pés, na cor cinza medindo aproximadamente 1.98 de altura 90 cm comprimento e 40 cm laterais sem gavetas, 4 prateleiras internas reguláveis pintura eletrostática na cor cinza.	1	UN
04	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO MESA SEM COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, TIPO MESA SEM COLUNA PARA USO DE GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM CADA UM ÁGUA GELADA E NATURAL EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO COM DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA, BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA TERMOSTATO, PARA REGULAGEM 110 OU BIVOLT, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ACABAMENTO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A, COM FURADOR DE GALÃO.  BEBEDOURO ELÉTRICO, tipo mesa sem coluna, para garrafão de 20 litros, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas, tipo mesa sem coluna para uso de garrafão de 20 litros, com dois dispositivos para	2	UN



	<p>servirem cada um água gelada e natural em forma de torneiras externas acionadas por pressão com de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora, bandeja pingadeira de água removível para limpeza termostato, para regulagem 110 ou bivolt, refrigeração por compressor, acabamento em polietileno de alto impacto ou inox, pés antiderrapantes, etiqueta nacional de conservação de energia emitida pelo INMETRO, com classificação A, com furador de galão.</p>		
05	<p>BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30 MTS DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS, OS ESPAÇAMENTOS ENTRE AS GRADES DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2,5 CM.</p> <p>BERÇO INFANTIL em MDF com grades, com medidas aproximadas de 1,30 mts de comprimento X 0,60 cm de largura, na cor branca, estrado ajustável, sem gavetas, os espaçamentos entre as grades deverão ter no máximo 2,5 cm.</p>	2	UN
06	<p>COLCHÃO PARA BERÇO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA, UM LADO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS. O FECHAMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS, O REVESTIMENTO DEVE SER FEITO MATELASSÊ ACOLCHOADO COSTURADO EM MATERIAL TÊXTIL, SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DEVENDO POSSUIR 49% DE ALGODÃO 42% DE POLIPROPILENO E 9% DE POLIÉSTER, DO OUTRO LADO O REVESTIMENTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA A LAVAGEM E SECAGEM.</p> <p>COLCHÃO PARA BERÇO, medidas aproximadas de 1,30 cm de comprimento x 0,60 cm de largura e 12 cm de espessura, um lado deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos. o fechamento do colchão deverá ser feito com material têxtil tipo viés, o revestimento deve ser feito matelassê acolchoado costurado em material têxtil, sobre lâmina de espuma 100% poliuretano devendo possuir 49% de algodão 42% de polipropileno e 9% de poliéster, do outro lado o revestimento deverá ser em plástico impermeável, que permita a lavagem e secagem.</p>	2	UN
07	<p>CONJUNTO MESA INFANTIL EM MADEIRA, 60 X 60 X 55 CM, 04 CADEIRAS COLORIDAS 26,5 X 30,5 X 60 CM, TAMPA DA MESA QUADRADA EM MDF, AO REDOR DO</p>	2	JG

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



	TAMPO, FITA DE BORDA E PÉS DA MESA COLORIDOS, BASES DE SUSTENTAÇÃO DA MESA BRANCA, MATERIAL MADEIRA E MDF. CONJUNTO MESA INFANTIL em madeira, 60 x 60 x 55 cm, 04 cadeiras coloridas 26,5 x 30,5 x 60 cm, tampa da mesa quadrada em MDF, ao redor do tampo, fita de borda e pés da mesa coloridos, bases de sustentação da mesa branca, material madeira e MDF.		
08	ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE LARANJA EXTRATOR SUCO FRUTAS EM GERAL 1/2 HP 650W ROTAÇÃO: 1750 RPM; - ISOLAÇÃO: CLASSE F; - PESO: 8,7 KG; - USO: COMERCIAL/INDUSTRIAL; - CORPO: AÇO INOX; - CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO; -POTÊNCIA: 650W 600W; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - TENSÃO: 110V. O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE LARANJA extrator suco frutas em geral 1/2 hp 650w rotação: 1750 rpm; - isolação: classe f; - peso: 8,7 kg; - uso: comercial/industrial; - corpo: aço inox; - caçamba: alumínio repuxado; -potência: 650w 600w; - frequência: 60 hz; - tensão: 110V. o produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses	1	UN
09	FERRO DE PASSAR ROUPA 110V, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X13X31, A VAPOR NA COR BRANCA, COM BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE DE VAPOR, BOTÃO DE VAPOR EXTRA, SPRAY PARA UMEDECER AS ROUPAS, CABO ANATÔMICO DE 360°. INDICADO P/ O USO DOMÉSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FERRO DE PASSAR ROUPA 110V, com medidas aproximadas de 17x13x31, a vapor na cor branca, com botão de controle de temperatura e controle de vapor, botão de vapor extra, spray para umedecer as roupas, cabo anatômico de 360°. indicado p/ o uso doméstico. garantia mínima de 01 (um) ano.	2	UN
10	FORNO DE MICRO-ONDAS BIVOLT C/ NO MÍNIMO 30 LITROS, CAPACIDADE 1000 WATTS, LINHA BRANCA - DIMENSÕES E CAPACIDADE MÍNIMAS: LARGURA 50 CM; ALTURA MÍNIMA 29 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 39 CM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS, SELO DO INMETRO, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL	1	UN

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



	<p>DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". A PORTA DEVE FACILITAR O MANUSEIO NA HORA DE ABRIR O APARELHO, CONTER RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: ARROZ, MACARRÃO INSTANTÂNEO, LASANHA, PIPOCA, HAMBÚRGUER, BRIGADEIRO, PUDIM, BOLO DE CANECA E OUTRAS. APRESENTAR PROGRAMAS DE DESCONGELAMENTO ESPECÍFICOS PARA CARNE, FEIJÃO, FRANGO E PEIXE E QUE PERMITA AJUSTAR O TEMPO E POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, TER PAINEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA</p> <p>FORNO DE MICRO-ONDAS bivolt c/ no mínimo 30 litros, capacidade 1000 watss, linha branca - dimensões e capacidade mínimas: largura 50 cm; altura mínima 29 cm, profundidade mínima 39 cm; volume mínimo: 30 litros, selo do INMETRO, gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer, relógio, porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. dispositivos e travas de segurança. sapatas plásticas. prato giratório em vidro, e classificação energética "A". A porta deve facilitar o manuseio na hora de abrir o aparelho, conter receitas pré-programadas: arroz, macarrão instantâneo, lasanha, pipoca, hambúrguer, brigadeiro, pudim, bolo de caneca e outras. Apresentar programas de descongelamento específicos para carne, feijão, frango e peixe e que permita ajustar o tempo e potência de aquecimento, ter painel de fácil utilização, trava de segurança na porta que evita acidentes durante o funcionamento do aparelho.</p>		
11	<p>GUARDA-ROUPA NA COR TABACO MAPLE COM 06 PORTAS E COM 03 GAVETAS, EXTERNO EM PINTURA U.V DE ALTO BRILHO, COM PÉS, ALTURA 2 METROS E 1,55 DE LARGURA, FABRICADO EM MDP, PUXADORES EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRADIÇAS E CABIDEIRA REVESTIDO EM PVC.</p> <p>GUARDA-ROUPA na cor tabaco maple com 06 portas e com 03 gavetas, externo em pintura u.v de alto brilho, com pés, altura 2 metros e 1,55 de largura, fabricado em MDP, puxadores em pvc de alta resistência, dobradiças e cabideira</p>	4	UN



	revestido em pvc.		
12	LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 700W, VOLTAGEM 110V MATERIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES BATER MASSAS LEVES, COPO TRANSPARENTE DE 2 LITROS. LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO potências de no mínimo 700w, voltagem 110v material plástico características adicionais 5 velocidades bater massas leves, copo transparente de 2 litros.	1	UN
13	MAQUINA DE Lavar roupa c/ no MÍNIMO 15 KG VOLTAGEM 110V, COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 105 CM DE ALTURA, 66 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE 72 CM, PESO MÍNIMO 44 KG. CLASSE DE ENERGIA A, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. COM GARANTIA DE 01 ANO. MAQUINA DE Lavar roupa c/ no mínimo 15 Kg voltagem 110v, com no mínimo 12 programas de lavagem, com medidas mínimas de 105 cm de altura, 66 cm de largura, profundidade de 72 cm, peso mínimo 44 kg. Classe de energia A, em conformidade com o INMETRO. Com garantia de 01 ano.	1	UN
14	PAINEL PARA TELEVISÃO EM MDF NO MÍNIMO 50 POLEGADAS COM DOIS NICHOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 90 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 28 CM. PAINEL PARA TELEVISÃO em MDF no mínimo 50 polegadas com dois nichos, com medidas aproximadas altura 90 cm, largura 120 cm, profundidade 28 cm.	1	UN
15	PANELAS EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, COM 05 PEÇAS, TODAS COM TAMPA, KIT COM 05 PANELAS NOS NÚMEROS 16-18-20-22-24, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPESSURA DA PAREDE ENTRE 04 E 05 MM, ESPECIFICAÇÕES PANELA 16 BOCA: 16 CM E ALTURA 7,0 CM, 1,1 LITROS, PANELA 18 - BOCA: 18 CM ALTURA 7,5 CM 1,3 LITROS, PANELA 20 - BOCA: 20 CM ALTURA 8,0 CM 1,5 LITROS, PANELA 22 - BOCA: 22 CM ALTURA 9,0 CM 2,1 LITROS, PANELA 24 -BOCA: 24 CM, ALTURA 9,0 CM 3 LITROS. PANELAS EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, com 05 peças, todas com tampa, kit com 05 panelas nos números 16-18-20-22-24, com as especificações mínimas: espessura da parede entre 04 e 05 mm, especificações panela 16 boca: 16 cm e	1	JG

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



	altura 7,0 cm, 1,1 litros, panela 18 - boca: 18 cm altura 7,5 cm 1,3 litros, panela 20 - boca: 20 cm altura 8,0 cm 1,5 litros, panela 22 - boca: 22 cm altura 9,0 cm 2,1 litros, panela 24 - boca: 24 cm, altura 9,0 cm 3 litros.		
16	PRATO DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 03CM DE ALTURA X C/ NO MÍNIMO 21CM DE DIÂMETRO EXTERNO C/ BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES (NÃO DESCARTÁVEL), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO INJETADO, VIRGEM E ATÓXICO, PIGMENTADO NA COR AZUL MASTERBATCH ORGÂNICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 600ML, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2,20MM, ADEQUADO P/ SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 100 °C, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PRATO DE PLÁSTICO RÍGIDO medindo aproximadamente 03cm de altura x c/ no mínimo 21cm de diâmetro externo c/ bordas arredondadas não cortantes (não descartável), confeccionado em polipropileno homopolímero injetado, virgem e atóxico, pigmentado na cor azul masterbatch orgânico, capacidade volumétrica de no mínimo 600ml, espessura de parede mínima de 2,20mm, adequado p/ suportar temperaturas de até 100 °C, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	24	UN
17	UTENSÍLIOS DE COZINHA C/ 5 PEÇAS, CONJUNTO, POTES MANTIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO, ATÓXICO COMPOSTO POR 05 PEÇAS NAS CAPACIDADES APROXIMADAS DE 1,2 LITROS (122X122X125MM); 1,94 LITROS (144X144X147MM); 3,88 LITROS (178X178X174MM); 5,66 LITROS (198X198X204MM); 8,45 LITROS (223X223X244MM). UTENSÍLIOS DE COZINHA C/ 5 PEÇAS, CONJUNTO, POTES MANTIMENTOS, confeccionado em plástico resistente ou polipropileno, atóxico composto por 05 peças nas capacidades aproximadas de 1,2 litros (122x122x125mm); 1,94 litros (144x144x147mm); 3,88 litros (178x178x174mm); 5,66 litros (198x198x204mm); 8,45 litros (223x223x244mm).	2	JG

## 2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. A referida contratação para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, se consubstancia na necessidade da Secretaria de Assistência Social, manter o bom funcionamento da



Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, através da troca de mobiliários que se encontram com visível desgaste ocasionado pelo tempo de uso, bem como a inserção de novos mobiliários para atendimento as novas necessidades da casa de acolhimento, proporcionando um ambiente confortável e saudável aos acolhidos.

2.2. Desta forma, a aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha visa atender com excelência a demanda da casa de acolhimento Pequeno Príncipe proporcionando um ambiente acolhedor, confortável e seguro às crianças acolhidas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

### 3.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

### 3.1.4. Para fins de atendimento das declarações:

#### 3.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

a) conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

b) se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame,



salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

c) está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

d) não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

e) inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

f) no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

g) no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

h) no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;

Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.



i) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### **4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.**

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada na Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, situada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 737, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.6. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



penalidades previstas, na forma da Lei;

- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaracosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**5.2. A Contratante obriga-se a:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Estadual;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano



corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Secretaria de Assistência Social
Unidade	020703 – Fundo Municipal de Investimento Social
Funcional	08.122.0002.2184.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente
Ficha	134

Catec. Econ.	33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	129

## 9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial para formalização do Contrato Administrativo. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. O valor estimado para a presente contratação será definido através de ampla pesquisa de mercado, baseada nas normas reguladoras e nas decisões do Tribunal de Contas.

9.3. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.4. A referida contratação terá vigência **03 (três) meses**, a contar da assinatura do contrato.

## 10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de maio de 2022.

Elenice Maria da Silva  
Servidora da Secretaria de  
Assistência Social

Jussara Oliveira Lima Eloi  
Servidora da Secretaria de  
Assistência Social

Adriana Siqueira Lins  
Servidora do Departamento de  
ETP

Aprovado por:

Jaqueleine Pereira Arimura  
Secretaria Municipal de Assistência Social